Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº11/2023, de autoria do Poder Executivo que dispões sobre as alterações da Lei nº2.265 de 27 de agosto de 2021, que Institui o do Plano de Amortização de Déficit Atuarial no Regime Próprio de Previdência do Município e estabelece novo valor de taxa de administração.

FUNDAMENTAÇÃO: O Projeto de Lei trata da alteração do plano de custeio do regime próprio de previdência dos servidores do município de Domingos Martins com vistas a amortizar o déficit atuarial apurado pelo estudo atuarial das contas do IPASDM.

Como é de conhecimento de todos, um dos objetivos principais da reavaliação do plano de custeio é estabelecer as alíquotas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio Previdência Social, garantindo assim o pagamento dos benefícios previstos pelo plano.

Insta registrar que de o passivo atuarial do município está avaliado em R$32.868.117,20, decorrente de falta de complementação e encontra-se insuficiente, sendo necessário novo plano.

Com a nova simulação, ao longo do tempo será possível o Instituto de Previdência, conseguir custear as aposentadorias e pensões já concedidas, bem como as futuras que serão disponibilizadas.

No projeto é apresentado novo plano de custeio até o ano de 2056.

Desta forma, o projeto é de suma importância para o equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência do município, estando revestido de legalidade e constitucionalidade.

Por todo o exposto, profiro voto favorável pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos o projeto, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ BORLOT
Secretário

LORRAINE Mª LAMPIER PIMENTA
Presidente

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Relator